



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 037/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$413.223,44 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 413.223,44 (Quatrocentos e treze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
08.01.04.10.305.0012.3035 – Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental			
44900000 - Aplicações Diretas	155	0573	198.493,44
08.01.02.10.301.0010.3027 – Equipamentos Para Unidades da Atenção Básica			
44900000 – Aplicações Diretas	102	0470	89.730,00
08.01.03.10.302.0011.2057 – Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
31900000 – Aplicações Diretas	155	1333	125.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação prevista no orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
----------------------	--------------	--------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

08.01.03.10.302.0011.2057 – Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

33900000 - Aplicações Diretas	155	0496	323.493,44
-------------------------------	-----	------	------------

08.01.03.10.302.0011.2057 – Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

33930000 – Aplicações Diretas	102	0503	89.730,00
-------------------------------	-----	------	-----------

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, ____ de junho de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal